

**Estado de Sergipe**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICO - LEGAL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO MIGUEL DO ALEIXO**, ESTADO DE SERGIPE, instituída através de Portaria N.º 05/2017, de 02 de janeiro de 2017, vem em atendimento ao Art. 26, caput da Lei N. 8.666/93, e em conformidade com o art. 25, Inciso II da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1993 e suas alterações, e Resoluções do TCE, reuniu-se nesta Câmara Municipal, que consiste Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica, no período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, analisar a formalização do Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2017**, visando a contratação com a Empresa **FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

Sabe-se que a Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, por força da Constituição Federal, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando se utiliza de recursos provenientes da Fazenda Pública.

Analisando-se, os requisitos exigidos para se configurar a inexigibilidade, vê-se que tanto o objeto do contrato – contratação de serviços de assessoria e jurídica, que se pretende contratar apresenta os requisitos essenciais e legais:

**I - PREÇO** – Para que algo seja compatível com o outro, é preciso que haja uma coexistência harmoniosa entre ambos no mundo comum; assim, para que um preço seja compatível com o de mercado, é preciso que exista, pelo menos, outros, de mesmo porte e capacidade, que preste, exatamente o mesmo serviço e apresente um preço similar ao primeiro. No caso a Empresa FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, em sua forma de execução e especializados, não cabendo, portanto, comparativos, verificados, facilmente, pela unicidade e individualidade dos serviços a serem prestados, tornando seus preços, pela não coexistência, impossíveis de comparação, em virtude da especificidade dos serviços e dos profissionais, entretanto preços dentro do parâmetros aceitáveis e no mesmo patamar dos preços praticados por outros. Ademais, o serviço a ser executado é ímpar e depende de alta especialidade técnica para executá-lo, tornando-o singular, não permitindo, assim, comparações, por ser, também, individualizado, de acordo com cada profissional que realize, pois, como bem obtempera o Prof. Jorge Ulisses, *“todo profissional é singular, posto esse atributo é próprio da natureza humana”* sendo que o profissional a ser contratado, possuem conhecimento profundo nesse campo, levando-se em consideração a sua vasta experiência. Ademais os preços apresentados pelos serviços a serem prestados encontram-se dentro de parâmetros aceitáveis e de acordo com o praticado no mercado.

**II - RAZÃO DA ESCOLHA** – Trata-se de profissionais com bastante experiência e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, com conceito de notória especialização, comportamento ético exemplar, e enquadra-se nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, que é de interesse público e visando a realização do bem comum, com ampla experiência nessa área.

**III - ASPECTO LEGAL** - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 25 inciso II do vigente estatuto das licitações. Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, inciso II, e Resolução N. 257/2017 do TCE sugere que a adjudicação seja feita com a Empresa FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, por inexigibilidade de Licitação que tem como valor global R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), estar de acordo com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94.



**Estado de Sergipe**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE**

CONSIDERANDO, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade a regra que se refere o art. 3º, da Lei 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar.

CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação dos aludidos serviços, face à necessidade precípua do Poder Público em manter a organização do setor jurídico municipal, através de um efetivo acompanhamento dos processos civis, administrativos, trabalhistas e eleitorais.

CONSIDERANDO, que em muito boa hora, o parágrafo primeiro, do Art. 25, da Lei de Licitações, delimitou a questão da notória especialização, ao dispor:

“Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.” (o destaque é nosso)

CONSIDERANDO, que a Empresa FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, conserva um comportamento ético exemplar e um bom entendimento com os órgãos públicos, no campo da sua especialidade, preenche os requisitos estabelecidos no Art. 25, § 1º, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública, em se tratando de profissionais deste naipe, conforme pesquisa verbal de preços, realizada por esta Comissão junto a outros profissionais do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, tendo a Empresa FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor global R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), sempre obtido preço inferior ao praticado pelas outras.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, que dá espécie ao Processo de Inexigibilidade de Licitação, após o que deverá ser publicada no mural desta Casa Legislativa.

São Miguel do Aleixo, 02 de janeiro de 2017.

JÔCÁCIA BATISTA DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitação

DAIANE MENDONÇA MENEZES  
Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e, por conseguinte, aprovo o procedimento.  
Publique-se

Em, 02 de janeiro de 2017.

ANA CLEIDE MENDONÇA MENESES  
Presidente da Câmara



Estado de Sergipe  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE

## PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 05/2017

### CONTRATO Nº 01/2017.

Objeto: Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica.

Base Legal: Art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

A Comissão Permanente de Licitação, em atenção ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei N. 8.666/93 e posteriores alterações, encaminhou a essa Procuradoria Jurídica, para exame e aprovação do Contrato mencionado com a Empresa FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, perfazendo um total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Analisando os documentos apresentados, constatamos que o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

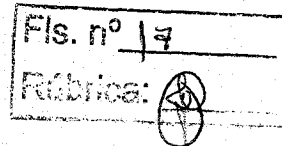
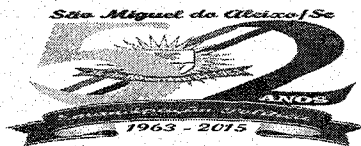
A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, opinamos pela contratação.

É o nosso parecer, smj

São Miguel do Aleixo, 02 de janeiro de 2017.

*Adécio Fontana de Alencar*  
Advogado  
OAB/SE 1774 - CPF 122.451.405-87  
Assessor Jurídico



Estado de Sergipe  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE

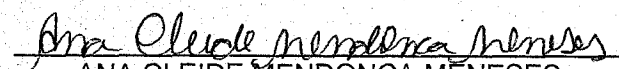
**EXTRATO DO CONTRATO**

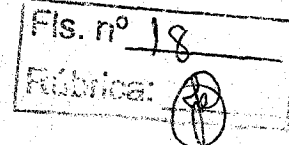
**Nº 01/2017**

01 -	<u>PARTES SIGNATÁRIAS:</u> CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO CNPJ Nº 07.872.876/0001-77  CONTRATADA: FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ N. 10.685.829/0001-29
02 -	<u>OBJETO:</u> Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica.
03 -	<u>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</u> INEXIGIBILIDADE N.º 01/2017
04 -	<u>BASE LEGAL:</u> Art. 25, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e PARECER JURÍDICO N. 05/2017.
05 -	<u>FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:</u> O valor global corresponde a R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), sendo pago mensalmente R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
06 -	<u>PRAZO DO CONTRATO</u> Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2017 se concluirá em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.
07 -	<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:</u> Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.35.00-00 - Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

São Miguel do Aleixo(SE), 02 de janeiro de 2017.

  
ANA CLEIDE MENDONÇA MENESES  
Presidente da Câmara



**Estado de Sergipe**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE**

---

**ORDEM DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 01/2017**


**OBJETIVO:** Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica, nesta Câmara Municipal.

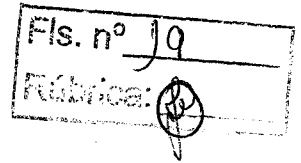
**DATA DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2017

**CONTRATADO:** FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Tendo em vista o CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE celebrado entre a Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo / SE, com a Empresa FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, para serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2017 se concluirá em 31 de dezembro de 2017.

São Miguel do Aleixo, 02 de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
ANA CLEIDE MENDONÇA MENESES  
Presidente da Câmara



**Estado de Sergipe**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE**

---

**PUBLICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo / Estado de Sergipe, torna público e conhecimento geral, que firmou Contrato de Inexigibilidade, objetivando a Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica com Empresa FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

São Miguel do Aleixo, 02 de janeiro de 2017.

  
**ANA CLEIDE MENDONÇA MENESES**  
Presidente da Câmara

## PROPOSTA DE SERVIÇO

**DA: FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**AO: EXMO. SR. ANA CLEIDE MENDONÇA MENESES - PRESIDENTE DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE.**

Sra. Presidente,

Atendendo a solicitação da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo/Se, estamos encaminhando a Vossa Excelência proposta de serviços jurídicos de consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa de Leis.

Para tanto, enviamos proposta global no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) cada.

O valor descrito acima corresponde ao suporte técnico a Mesa Diretora, as Comissões e aos Vereadores que compõem esta Casa de Leis. Nas reuniões que se fizer necessário comparecer profissional do escritório ao Município, não haverá nenhum custo adicional de deslocamento.

Certo de desenvolver um trabalho inovador e dentro dos ditames legais e constitucionais norteadores da boa administração, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos cordiais cumprimentos.

Validade da proposta 30 (trinta) dias

Salvador, 02 de janeiro 2017.

  
**Danilo Pereira Falcão**  
OAB/Se: 3749 – OAB/Ba 23.237

## PROPOSTA DE SERVIÇO

**DA: FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**AO: EXMO. SR. ANA CLEIDE MENDONÇA MENESES - PRESIDENTE DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE.**

Sra. Presidente,

Atendendo a solicitação da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo/Se, estamos encaminhando a Vossa Excelência proposta de serviços jurídicos de consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa de Leis.

Para tanto, enviamos proposta global no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) cada.

O valor descrito acima corresponde ao suporte técnico a Mesa Diretora, as Comissões e aos Vereadores que compõem esta Casa de Leis. Nas reuniões que se fizer necessário comparecer profissional do escritório ao Município, não haverá nenhum custo adicional de deslocamento.

Certo de desenvolver um trabalho inovador e dentro dos ditames legais e constitucionais norteadores da boa administração, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos cordiais cumprimentos.

Validade da proposta 30 (trinta) dias

Salvador, 02 de janeiro 2017.

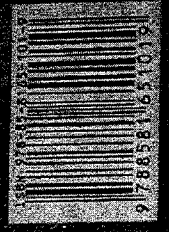
  
**Danilo Pereira Falcão**  
OAB/Se: 3749 – OAB/Ba 23.237



Este livro visa trazer ao Poder Legislativo Municipal as informações e conhecimentos para um adequado desempenho das atividades parlamentares dos Vereadores, assim como permitir a adequação dos procedimentos ao entendimento das Cortes Judiciais e de Contas do nosso país.

A obra foi dividida em duas grandes partes: a primeira trata do processo parlamentar e do procedimento legislativo municipal na qual os detalhes dos ritos são trazidos à reflexão, construída através de algumas situações práticas apresentadas. Na segunda parte do trabalho são apresentados questionamentos sobre a remuneração dos vereadores com o posicionamento de diversas Cortes de Contas de nosso país. Há, ainda, entre as partes, um capítulo especial sobre o voto do presidente das Casas Legislativas Municipais, que, decerto, trará bons esclarecimentos sobre esta pouco tratada matéria do Direito Público brasileiro. Fechando o trabalho, são apresentados apêndices com artigos pertinentes à matéria tratada no livro.

**CÂMARA DE VEREADORES** é leitura essencial para aqueles que tratam de assuntos afetos ao Legislativo Municipal, sejam vereadores, advogados, assessores parlamentares, contadores ou quaisquer outros profissionais que se interessem ou precisem conhecer os detalhes do Parlamento Mirim. A obra foi concebida em linguagem prática e didática, procurando sempre a objetividade, sem se afastar dos aspectos essenciais das matérias tratadas.



BRUNO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE SALVADOR

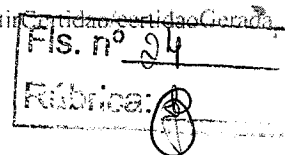
**CERTIDÃO** extraída a pedido da pessoa interessada que solicita lhe seja informado, por certidão, da existência de processo trabalhista em que é parte **FALCAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ **10685829000129**, conforme a grafia apresentada pelo interessado, acrescentando que a mudança de qualquer caracter poderia ensejar resultado distinto.

**CERTIFICO** que, consultado o Banco de Dados deste TRT 5ª Região, referente às 39 Varas do Trabalho desta capital, não constatei a existência de processo em que é réu a pessoa ou firma acima referida. Nada mais havendo constar, eu, *JOSEANE JOSELE MATOS*, **JOSEANE JOSELE MATOS**, DIRETOR(A) DE SERVIÇO, lavrei a presente certidão, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) Chefe de Núcleo.

Esta certidão não contempla os processos que tramitam no PJe (Processo Judicial Eletrônico), tem caráter **meramente informativo e não substitui a CNDT**—Certidão Nacional de Débito Trabalhista, na forma prevista na Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1.470/2011 do TST. **A certidão dos processos do PJe é emitida através do próprio sistema.**

SALVADOR, 6 de Dezembro de 2016

  
**JOSEANE JOSELE MATOS**  
Chefe de Núcleo



**Poder Judiciário**  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - 1º Grau

### **CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Nome pesquisado: FALCAO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ pesquisado: 10.685.829/0001-29

Certifica-se, a pedido do interessado(a), conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT (1º Grau), abrangendo a(s) Vara(s) do Trabalho instalada no(s) foro(s) SANTO AMARO, CANDEIAS, ITABUNA, ILHEUS, SALVADOR, ALAGOINHAS, CAMACARI, FEIRA DE SANTANA, SENHOR DO BONFIM, JUAZEIRO, VITORIA DA CONQUISTA, ITAPETINGA, BOM JESUS DA LAPA, VALENCA, IRECE, JACOBINA, BARREIRAS, GUANAMBI, BRUMADO, TEIXEIRA DE FREITAS, ITAMARAJU, EUNAPOLIS, PORTO SEGURO, SANTO ANTONIO DE JESUS, CRUZ DAS ALMAS, ITABERABA, JEQUIE, EUCLIDES DA CUNHA, CONCEICAO DO COITE, IPIAU, SIMOES FILHO, PAULO AFONSO, que, até a presente data, não há processo tramitando / NADA CONSTA, em face de FALCAO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Certifica-se, ainda, que esta pesquisa abrange apenas o Sistema PJe-JT (1º Grau), e que foi efetivada com base no CPF/CNPJ, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais físicos (processos físicos).

Certidão emitida em: 06/12/2016, 14:54 .

#### **IMPORTANTE**

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora.

[imprimir](#)

**Para validar, utilize o link abaixo:**

<https://pje.trt5.jus.br/primeirograu/EmitirCertidao/ValidarCertidao/certidaoHash.seam?hash=8da078551c7b2bd3b5bb7a065fce47cbc26705e2>



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**

Fls. nº 95  
Rubrica:

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2017

**RAZÃO SOCIAL:** FALCAO ADVOGADOS ASSOCIADOS

**NOME FANTASIA:** FALCAO ADVOGADOS

**CGA:** 312.985/001-61

**CNPJ:** 10.685.829/0001-29

**ENDEREÇO:** Avenida Sete de Setembro, 71, EDIF: EXECUTIVO; SALA: 902; - DOIS DE JULHO

**NATUREZA JURÍDICA:** 223-2 - Sociedade Simples Pura

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços advocatícios	6911-7/01	12/03/2009

**TIPO DE UNIDADE:** Unidade Produtiva

**FORMA DE ATUAÇÃO:** Estabelecimento Fixo

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**Nº TVL:** 251800 **VALIDADE:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 12/03/2009

**DATA DE IMPRESSÃO:** 02/01/2017

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

**CÓDIGO DE CONTROLE :** 8D9D950CC0484998F58F9ACB8F23C202

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10685829/0001-29  
**Razão Social:** FALCAO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**Nome Fantasia:** FALCAO ADVOGADOS  
**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 909 ED A GUIMARAES 1503 /  
CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2016 a 23/01/2017

**Certificação Número:** 2016122504501924951075

Informação obtida em 02/01/2017, às 11:11:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 312.985/001-61**  
**CNPJ: 10.685.829/0001-29**

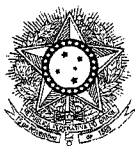
Contribuinte: FALCAO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Endereço: Avenida Sete de Setembro, Nº 71  
EDIF: EXECUTIVO; SALA: 902;  
DOIS DE JULHO  
40.060-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:40:31 horas do dia 02/01/2017.  
Válida até dia 02/04/2017.

Código de controle da certidão: **E6FB.2045.54F9.67ED.273F.2397.D26E.CABC**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FALCAO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.685.829/0001-29  
Certidão nº: 122479735/2017  
Expedição: 02/01/2017, às 11:01:04  
Validade: 30/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FALCAO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.685.829/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170001499

RAZÃO SOCIAL XXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 10.685.829/0001-29

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. nº 30  
Rúbrica:

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FALCAO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ: 10.685.829/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:53:06 do dia 02/01/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/07/2017.

Código de controle da certidão: **47AA.7121.A693.85BB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Validade deste Cartão: 31/12/2017

**RAZÃO SOCIAL:** FALCAO ADVOGADOS ASSOCIADOS

**NOME FANTASIA:** FALCAO ADVOGADOS

**CNPJ:** 10.685.829/0001-29

**CGA:** 312.985/001-61

**ENDEREÇO:** Avenida Sete de Setembro, 71 - EDIF: EXECUTIVO; SALA: 902; - DOIS DE JULHO

**NATUREZA JURÍDICA:** 223-2 - Sociedade Simples Pura

**ATIVIDADES**

Serviços advocatícios

**CNAE**

6911-7/01

**DATA INÍCIO**

12/03/2009

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**VALIDADE DO TVL:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 12/03/2009

**DATA DE IMPRESSÃO:** 02/01/2017

**CÓDIGO DE CONTROLE:** EA1FEA9BE7AA87B53F3C87E722D7DB6B

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

Fls. nº 31  
Rúbrica:

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.685.829/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/12/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FALCAO ADVOGADOS ASSOCIADOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FALCAO ADVOGADOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>223-2 - Sociedade Simples Pura</b>			
LOGRADOURO <b>AV SETE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>71</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF: EXECUTIVO; SALA: 902;</b>	
CEP <b>40.060-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DOIS DE JULHO</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@CONTEMPRE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(71) 3023-2398</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/12/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/01/2017** às **11:03:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Simplex Nacional - Consulta Optantes

Fls. nº 33
Rúbrica 

Data da consulta: 02/01/2017

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **10.685.829/0001-29**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **FALCAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)


Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

## DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

**FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.685.829/0001-29, por intermédio de seu representante legal **Dr. Danilo Pereira Falcão**, portador do RG: 066.573.12-21, SSP/BA, CPF: 769.540.485-34.

DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 anos e nem menor de 14 anos na condição de aprendiz.

Salvador/BA, 02 de janeiro de 2017.

  
**Danilo Pereira Falcão**  
OAB/BA 23.237  
OAB/SE 3.749

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Instrumento Particular de Alteração de Contrato de Sociedade de Advogados, consubstanciado nas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

**DANILO PEREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 23.237, CPF 769.540.485-34, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Sete de Setembro, nº 1983, Edf. Lisboa, Aptº 901 – B, Vitória, CEP: 40.080-002, Salvador/BA, **MILENA FREIRE ASSIS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, inscrita na OAB/BA sob nº 26.695, CPF 002.115.055-95, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Aloísio Resende, nº 438, Queimadinha, CEP: 44.026-460, Feira de Santana/BA, Únicos sócios da sociedade de advogados denominada **FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, sob o nº 1668/2008, por decisão exarada em 19 de dezembro de 2008, CGC/MF nº 10.685.829/0001-29 - e inscrição municipal nº 312.985/001-61, tendo em vista o disposto no Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, resolvem alterar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### ALTERAÇÃO DA SEDE E INSTALAÇÕES, FORO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sede social fica situada no endereço Av. Sete de Setembro, nº. 71, Edf. Executivo, Sala 902, Dois de Julho, CEP.: 40.060-000, Salvador - BA, podendo instalar filiais em todo o território nacional, respeitadas as exigências legais, estatutárias e regulamentares.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Considerando que o imóvel onde está situada a sede da **FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, não pertence aos sócios.

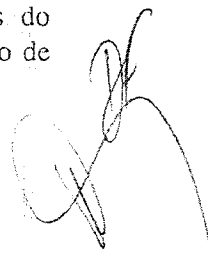
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considerando que, à época da constituição pertenciam ao sócio **DANILO PEREIRA FALCÃO** todos os materiais e equipamentos então utilizados, os referidos bens permanecerão fora do patrimônio da sociedade, diversamente dos adquiridos posteriormente pela própria sociedade, resguardados aqueles adquiridos individualmente.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Elegem os contratantes o foro da Comarca de Salvador, Bahia.

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular,

**DANILO PEREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 23.237, CPF 769.540.485-34, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Sete de Setembro, nº 1983, Edf. Lisboa, Aptº 901 – B, Vitória, CEP: 40.080-002, Salvador/BA, e **MILENA FREIRE ASSIS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, inscrita na OAB/BA sob nº 26.695, CPF 002.115.055-95, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Aloísio Resende, nº 438, Queimadinha, CEP: 44.026-460, Feira de Santana/BA, únicos sócios da sociedade civil de advogados denominada **FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, sob o nº 1668/2008, por decisão exarada em 19 de dezembro de



2008, CGC/IMF nº 10.685.829/0001-29 e inscrição municipal nº 312.985/001-61, partes entre si ajustadas, têm a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994, pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

## DAS CLÁUSULAS

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO** - A sociedade denominar-se-á **FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - poderá a sociedade manter sua denominação, independentemente do falecimento de quaisquer dos sócios (art. 16, § 1º do EOAB).

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO** - O objeto social é: A colaboração recíproca entre sócios, no âmbito do exercício profissional da advocacia, objetivado resultados patrimoniais auferidos em decorrência da prestação de serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SEDE, INSTALAÇÕES, FILIAL** - A sede social fica situada Av. Sete de Setembro, nº. 71, Edf. Executivo, Sala 902, Dois de Julho, CEP.: 40.060-000, Salvador - BA, podendo instalar filiais em todo o território nacional, respeitadas as exigências legais, estatutárias e regulamentares.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Considerando que o imóvel onde está situada a sede da **FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, não pertence aos sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considerando que, à época da constituição da sociedade, pertenciam ao sócio **DANILO PEREIRA FALCÃO** todos os materiais e equipamentos então utilizados, os referidos bens permanecerão fora do patrimônio da sociedade, diversamente dos adquiridos posteriormente pela própria sociedade, resguardados, evidentemente, aqueles adquiridos individualmente.

**CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO** - A sociedade terá duração por tempo indeterminado.

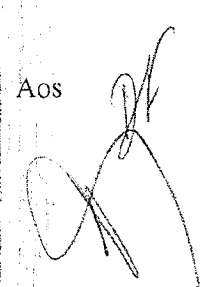
**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL, SUBSCRIÇÃO** - O capital social é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), distribuídos em 1.000 (hum mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pelo sócio na seguinte proporção:

999 (novecentos e noventa e nove) quotas para o sócio **DANILO PEREIRA FALCÃO**;

1 (uma) quotas para a sócia **MILENA FREIRE ASSIS**;

**CLÁUSULA SEXTA - ADMISSÃO** - A admissão de novo sócio dependerá da concordância dos demais sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS** - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como, o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação do último sócio, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das quotas ofertadas e não havendo restrição, pelos demais sócios, ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas sobre as quais não tenha recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em caso de mais de um sócio manifestar, tempestivamente, interesse na aquisição na oferta prevista neste artigo, terá preferência aquele que possuir maior número de quotas; no caso de empate, as quotas ofertadas serão distribuídas proporcionalmente.

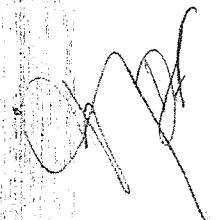
**CLÁUSULA OITAVA- ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO**  
- A gerência da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **DANILO PEREIRA FALCÃO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer Sócio-Administrador ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

- a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como, representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) Emitir faturas;
- d) Assinar contrato de honorários em favor da Sociedade;
- e) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelos dois Sócios-Administradores:

- a) Constituição de Procurador "*ad negotia*" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador;





- b) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura de dois Sócios-Administradores, ou um Sócio-Administrador e um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre atos, exemplificam-se os seguintes:

- a) Outorga aceitação e assinatura dos demais contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- b) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- c) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- d) Constituição de Procurador "*ad judicium*", podendo haver mais de um Procurador;
- e) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.

**PARÁGRAFO QUARTO:** É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

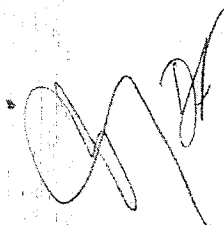
**CLÁUSULA NONA – RESULTADOS, EXERCÍCIO SOCIAL** - Os resultados sociais apurar-se-ão ao final de cada ano civil, auferidos ou suportados igualmente, pelos sócios. Igual rateio verificar-se-á no caso de extinção da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os sócios poderão estabelecer, mediante documento particular, forma de distribuição de lucros e honorários diversa dos percentuais de participação fixados na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - BALANCETE**- Ao final de cada mês será divulgado o balancete contendo o resumo das receitas, despesas e valores correspondentes à participação de cada sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADVOCACIA INDIVIDUAL** - Os sócios que integram a Sociedade não poderão advogar individualmente e/ou fora do âmbito da Sociedade e os honorários assim recebidos reverterão a favor da mesma, salvo mediante anuência prévia dos demais sócios

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE** - Os advogados sócios e os associados responderão subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados direta ou indiretamente ao cliente, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO** - Extinguir-se-á a sociedade por decisão dos sócios. A morte, a interdição ou a retirada de sócio não extinguirá a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONFLITO DE INTERESSES** - Os sócios não poderão representar, em juízo, clientes de interesses opostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCLUSIVIDADE**- Nenhum dos sócios poderá pertencer a outra sociedade de advogados, com sede ou filial na mesma base territorial dos respectivos Conselhos Seccionais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ATOS NÃO PRIVATIVOS DE ADVOGADO** - Só poderão ser praticados pela Sociedade, com uso da razão social, os atos de advocacia que não sejam privativos de advogado, devendo estes ser exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio da sociedade os honorários respectivos.

- I- Consideram-se atos de advocacia, não privativos de advogado, os de representação, assistência, assessoria, defesa perante a administração pública, compreendidos nesta quaisquer órgãos, entidades, departamentos, repartições e desdobramentos dos Poderes Executivo e Legislativo ou perante quaisquer entidades privadas, e os atos extrajudiciais em geral;

O fato de não se tratar de ato privativo de advogado não retira ao trabalho do advogado, munido de procuração, o caráter oneroso presumido, mesmo quando praticado com uso da razão social.


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO** - Elegem os contratantes o foro da Comarca de Salvador, Bahia, para dirimir eventuais dívidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

Por estarem assim ajustados e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de testemunhas, para produção de efeitos legais.


Salvador – Ba, 24 de março de 2015

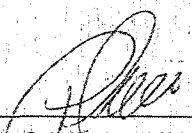
**SÓCIOS:**

  
\_\_\_\_\_  
**DANILO PEREIRA FALCÃO**

  
\_\_\_\_\_  
**MILENA FREIRE ASSIS**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**ADILTON CARLSON MENDES SANTOS**  
RG Nº. 05167553 66 SSP/BA  
CPF Nº.: 930.664-905-30

  
\_\_\_\_\_  
**PLÍNIO LIMA ALVES**  
RG Nº. 9739797-07 SSP/BA  
CPF Nº.: 021.275.315-07



## AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo sob nº 1668/2008 a Alteração Contratual da Sociedade denominada "FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS", no Livro 116-A, fls. 145 a 149, da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 14/05/2015.

Salvador, 14/05/2015.

Ilana Kátia Vieira Campos  
Secretária Geral  
OAB/BA




**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE FALCÃO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Pelo presente instrumento particular, **DANILO PEREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia sob o nº 23.237, inscrito no CPF/MF de nº 769.540.485-34, portador do RG nº 066.573.12-21, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 1806, Edifício Montenegro Júnior, Apto.304, Vitória, CEP: 40080-004, Salvador/BA e **MILENA FREIRE ASSIS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia sob o nº 26.695, inscrita no CPF/MF de nº 002.115.055-95, portadora do RG nº 115.288.87-22, residente e domiciliada na Rua Aloísio Resende, nº 438, Queimadinha, CEP: 44.026-460, Feira de Santana/BA, têm por justa e contratada a constituição da sociedade de advogados que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**PREÂMBULO**

A sociedade é constituída em conformidade com o Estatuto da OAB, Regulamento Geral do Estatuto e Provimento 112/2006 do Conselho Federal.

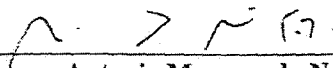
**CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL E SEDE**



**REGISTRO**

Fica nesta data registrado sob nº 1668/2008, o **Contrato Primitivo** da Sociedade denominada **"FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/12/2008.

Salvador, 19/12/2008



---

**Antonio Menezes do N. Filho**  
**Secretário-Geral**  
**OAB/BA**

Sob a razão social de **FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, fica constituída a sociedade de advogados, regida pelo presente instrumento e pelas normas legais aplicáveis, sediada na Avenida Tancredo Neves, 909, Edifício André Guimarães Business Center, sala 1503, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, Salvador/BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

A sociedade tem por objeto a colaboração recíproca entre sócios, no âmbito do exercício profissional da advocacia, objetivando resultados patrimoniais auferidos em decorrência da prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – TEMPO DE DURAÇÃO**

A sociedade vigará por prazo indeterminado.

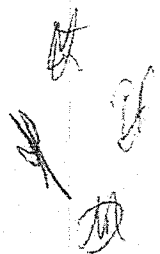
#### **CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

- a) ao sócio **DANILO PEREIRA FALCÃO**, 999 (novecentas e noventa e nove) quotas, no valor total de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), correspondente a 99% (noventa e nove por cento) do capital social;
- b) a sócia **MILENA FREIRE ASSIS**, 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (hum real), correspondente a 1% (hum por cento) do capital social.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO DE QUOTAS**

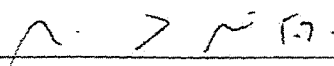
As quotas são indivisíveis e sua transferência a terceiros, estranhos à sociedade, somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao sócio remanescente,



**REGISTRO**

Fica nesta data registrado sob nº 1668/2008, o **Contrato Primitivo** da Sociedade denominada **"FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/12/2008.

Salvador, 19/12/2008



---

**Antonio Menezes do N. Filho**  
**Secretário-Geral**  
**OAB/BA**

ao qual fica assegurado o exercício de direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

**Parágrafo Primeiro** – Para viabilização do exercício do supracitado direito de preferência, o sócio que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá primeiramente oferecê-la ao sócio remanescente, mediante carta contendo as condições, aguardando resposta escrita dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da aludida carta.

**Parágrafo Segundo** – Não sendo exercido, dentro do prazo acima estabelecido, o direito de preferência, o sócio alienante poderá transferir as respectivas quotas a outro advogado, cujo nome deverá ser previamente aprovado pelo sócio remanescente.

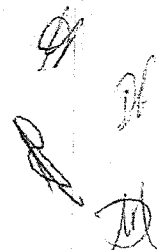
**Parágrafo Terceiro** – Não convindo à Sociedade o ingresso do advogado indicado, aplicar-se-á, nesta hipótese, a Cláusula Décima Primeira (Saída de Sócios), sendo que o dia do início do prazo previsto no *caput* da mesma (60 dias) será considerado o da data a partir da qual o sócio tomar conhecimento do interesse de cessão de quotas, na forma prevista pelo Parágrafo Primeiro supra.

**Parágrafo Quarto** – Aprovada a transferência das quotas, deverá a mesma ser efetivada, com a conseqüente alteração contratual, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do instrumento respectivo.

**Parágrafo Quinto** – Aplica-se esta Cláusula à cessão de quotas para subscrição de aumento de capital.

#### **CLÁUSULA SEXTA-HONORÁRIOS**

Os sócios poderão desempenhar atividade alheia à advocacia, desde que não interfira no rendimento do seu trabalho em favor da Sociedade. Os sócios não poderão praticar atos privativos de advogados alheios à Sociedade, salvo se advierem de exercício de cargo obtido mediante concurso público, desde que o

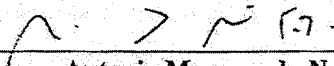




**REGISTRO**

Fica nesta data registrado sob nº 1668/2008, o **Contrato Primitivo** da Sociedade denominada **"FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/12/2008.

Salvador, 19/12/2008



---

**Antonio Menezes do N. Filho**  
**Secretário-Geral**  
**OAB/BA**

exercício no deste cargo não interfira no rendimento do seu trabalho em favor da Sociedade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada pelo sócio-administrador, **DANILO PEREIRA FALCÃO**, em cujas funções é investido, neste ato, cabendo-lhe representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

**Parágrafo Primeiro** – Todos os atos gerenciais relativos à área econômico-financeira da Sociedade, tais como assinatura de títulos de crédito, criação ou extinção de negócios jurídicos, etc., apenas terão validade e efeito mediante atuação do sócio-administrador **DANILO PEREIRA FALCÃO**.

**Parágrafo Segundo** – É defeso a qualquer sócio fazer uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, especialmente para prestação de avais, fianças e abonos de mero favor.




#### **CLÁUSULA OITAVA – RETIRADAS MENSAIS**

Os sócios retirarão, a título de *pro labore*, importância a ser fixada de comum acordo entre eles.

#### **CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO**

O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado, com observância das normas aplicáveis, o balanço patrimonial e feitas a demonstração do resultado do exercício e a demonstração dos lucros e prejuízos acumulados.

**Parágrafo Primeiro** – É facultado aos sócios o levantamento de outros balanços contábeis durante o exercício social.



**REGISTRO**

Fica nesta data registrado sob nº 1668/2008, o **Contrato Primitivo** da Sociedade denominada **"FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/12/2008.

Salvador, 19/12/2008



---

**Antonio Menezes do N. Filho**  
**Secretário-Geral**  
**OAB/BA**

**Parágrafo Segundo** – Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou assumidos pelos sócios na aprovação do valor realizado de suas quotas, podendo os lucros serem mantidos como reserva (lucros em suspenso) para posterior deliberação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SAÍDA E FALECIMENTO DE SÓCIOS**

Assiste aos sócios a faculdade da saída do quadro societário após o prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação expressa ao outro sócio, obtendo o resultado de seu capital e haveres mediante levantamento de Balanço Geral, cujo valor deverá ser pago em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo índice oficial vigente (ficando, em qualquer caso, assegurada a reposição da perda inflacionária), vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o balanço que será levantado no interregno entre a comunicação e a efetiva retirada do sócio.

**Parágrafo Primeiro** – O inadimplemento quanto a qualquer das obrigações acima estabelecidas implica, em prol do sócio retirante, na multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor devido ao mesmo.

**Parágrafo Segundo** – No caso de não se ter quitado a totalidade do valor devido na data prevista para o pagamento da 6ª (sexta) e última parcela, faculta-se ao sócio retirante a dissolução societária.

**Parágrafo Terceiro** – A razão social FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS será mantida ainda que um dos sócios que lhe emprestam o nome venha a falecer ou se retirar da sociedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

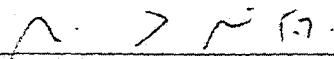
A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei e neste contrato, ou quando assim deliberarem os sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social.

(S)  
M  
D

**REGISTRO**

Fica nesta data registrado sob nº 1668/2008, o **Contrato Primitivo** da Sociedade denominada **"FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/12/2008.

Salvador, 19/12/2008



---

**Antonio Menezes do N. Filho**  
**Secretário-Geral**  
**OAB/BA**

**Parágrafo Único** – Na hipótese desta cláusula, solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os sócios, na proporção do valor realizado de suas quotas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**

As controvérsias entre os sócios serão submetidas à mediação e conciliação do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado da Bahia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OS SÓCIOS E A RESPONSABILIDADE CIVIL**

Além da Sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício de advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO DE ELEIÇÃO**

Todas e quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente contrato serão dirimidas no foro da cidade de Salvador/BA, o qual fica, de logo, eleito.

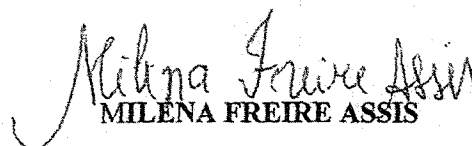
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação em vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas infrafirmadas.

Salvador, 03 de dezembro de 2008.

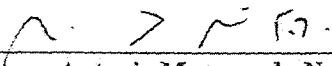
  
**DANILO PEREIRA FALCÃO**

  
**MILENA FREIRE ASSIS**

**REGISTRO**

Fica nesta data registrado sob nº 1668/2008, o **Contrato Primitivo** da Sociedade denominada **"FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/12/2008.


Salvador, 19/12/2008



---


**Antonio Menezes do N. Filho**  
**Secretário-Geral**  
**OAB/BA**

Testemunhas:

  
Nome: Daisy Anne Mota de Santana

CPF: 008.864.195-30

RG: 094.522.60-04

  
Nome: Marcílio Pereira Falcão

CPF: 939.792.665-91


RG: 066.573.13-02



**REGISTRO**

Fica nesta data registrado sob nº 1668/2008, o **Contrato Primitivo** da Sociedade denominada **"FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/12/2008.

Salvador, 19/12/2008



---

**Antonio Menezes do N. Filho**  
**Secretário-Geral**  
**OAB/BA**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

Fls. nº 55  
Número: 10

## DECLARAÇÃO

Declaro que a FLACÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10685829/0001-29, registrado na seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edf. André Guimarães Business Center, Sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador/BA, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, prestou a esta CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI/SE, CNPJ: 02.449.142/0001-66, sediada na Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Centro, SIRIRI/SE, serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica na elaboração de minuta de emendas, revisão, atualização e sedimentação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa, tudo em consonância com as Emendas Constitucionais em vigor nesta, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Siriri/SE, 12 de dezembro de 2012.

**José Almir dos Santos Barreto**

**Presidente**



**Prefeitura Municipal de Umbaúba**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os fins que se fizer necessário que Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica e jurídica a este Município de Umbaúba/SE, desenvolvendo suas atividades com presteza, lisura, eficiência e em consonância com as normas legais vigentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba, 22 de dezembro de 2008.

  
**JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Fls. nº 57  
Rúbrica:

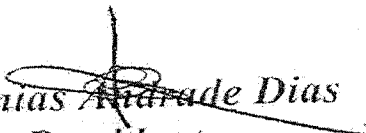
**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**

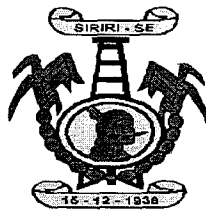
---

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edif. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaramar, sala 07, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, presta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 32.766.453/0001-10, com sede na Rua Barão do Rio branco, s/nº, Centro, CEP: 49000-230, representada por seu Presidente Vereador (a) Josenias Andrade Dias, apresentando os serviços jurídicos de assessoria e consultoria para elaborar minuta de emenda, revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa de Leis, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Santa Luzia do Itanhi/SE, 03 de dezembro de 2015.

  
*Josenias Andrade Dias*  
Presidente



Estado de Sergipe  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

Fls. nº 58

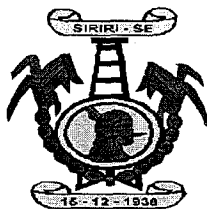
N.º:

## DECLARAÇÃO

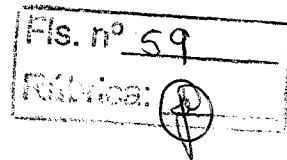
Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edf. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 07, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, presta a esta CÂMARA MUNICIPAL SIRIRI/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.449.142/0001-66, com sede situada à Praça Dr. Mario Pinott, nº 236 centro, nesta Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, representada por seu Presidente José Almir dos Santos Barreto, prestando os serviço de Consultoria e Assessoria Técnica na área jurídica, objetivando a Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na Área Jurídica para este Poder Legislativo, de acordo com as especificações constantes da **Inexigibilidade de Licitação** e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Siriri/SE, 16 de dezembro de 2015.

José Almir dos Santos Barreto  
*Presidente*



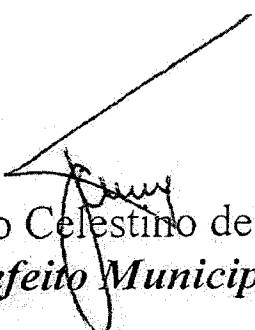
Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

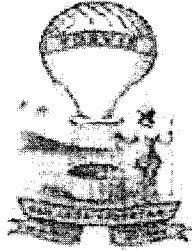


## DECLARAÇÃO

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edf. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 07, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, presta a esta PREFEITURA MUNICIPAL SIRIRI/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.110.408/0001-68, com sede situada à Praça Dr. Mario Pinott, nº 306 centro, nesta Cidade de Siriri, CEP.: 49.630-000 Estado de Sergipe, representada por seu Prefeito Gervásio Celestino de Moura, prestando os serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Técnica na área administrativa e pessoal para adequação e atualização da estrutura administrativa de cargos desta Prefeitura e instrumentalização para realização de concursos públicos para este poder, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Siriri/SE, 16 de dezembro de 2015.

  
Gervásio Celestino de Moura  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO - SE

## DECLARAÇÃO

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edif. André Guimarães Business Center, sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 07, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, presta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.872.876/0001-77, com sede na Rua Manoel Barreto Santos, nº s/n, Centro, CEP: 49.535-000, representada por seu Presidente Vereador José Gilton da Costa Meneses, os serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, elaboração de minuta de emenda, revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, tudo em consonância com as Emendas Constitucionais, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

São Miguel do Aleixo/SE, 15 de setembro de 2013.

*José Gilton da Costa Meneses*

*Presidente*



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de São Francisco**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os fins que se fizer necessário que Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica e jurídica a este Município de São Francisco/SE, desenvolvendo suas atividades com presteza, lisura, eficiência e em consonância com as normas legais vigentes.

Procuradoria Geral do Município de São Francisco, 15 de dezembro de 2008.

  
**Dr. Acácio Bomfim de Abreu**  
Chefe da Procuradoria Geral



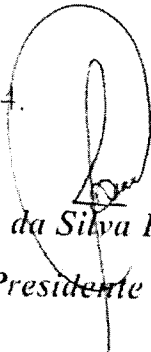


ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL

DECLARAÇÃO

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10685829/0001-29, registrado na seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edf. André Guimarães Business Center. Sala 1503. Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador/BA, representada por Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, prestou a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.253.620/0001-84, com sede na Rua Maria Angélica dos Santos, nº 30, Centro. CEP: 48.330-000, representada por seu Presidente Vereador (a) Cleriston da Silva Barbosa, serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa na elaboração de minuta para alteração, atualização e sedimentação do texto da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa e, acompanhar o procedimento referido, tudo em consonância com as Emendas Constitucionais em vigor nesta, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Rio Real, 15 de dezembro de 2014.

  
*Cleriston da Silva Barbosa*

*Presidente*

**Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça da Bandeira nº 97 – Centro - Telefax – (75) 3644 – 1358 -1802

Queimadas – Ba - CEP.-48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os fins que se fizer necessário que Dr. Danilo Pereira Falcão inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, presta serviços de consultoria e assessoria técnico-legislativa e jurídica a esta CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, entidade de direito público interno integrante do Poder Legislativo Municipal de Queimadas, neste Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.224.860/0001-50, sediada na Praça Everaldo Procópio, nº 02, Centro, CEP 48860-000, Queimadas/BA, representada por seu Presidente, Vereador Edmilson Cedraz de Oliveira, desenvolvendo suas atividades com presteza, lisura, eficiência e em consonância com as normas legais vigentes.

Queimadas/BA, 16 de março de 2009.

  
Edmilson Cedraz de Oliveira  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**  
**Pernambuco**

Fls. nº 64  
Rubrica:

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro. TEL / FAX: (87) 3862-9265, Petrolina - PE / 56304-200  
Internet: [www.camara petrolina.pe.gov.br](http://www.camara petrolina.pe.gov.br) - E-mail: [osoriosiqueira@hotmail.com](mailto:osoriosiqueira@hotmail.com)

**Gabinete da Presidência**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a **FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrado na seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edf. André Guimarães Business Center, Sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador/BA, representada por Danilo Pereira Falcão, inscrita na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, prestou a esta **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE**. CNPJ: 11.473.675/0001-74, sediada na Praça Santos Dumont, s/n, Petrolina/PE, serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica na elaboração de minuta de emendas, revisão, atualização e sedimentação do texto da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa, tudo em consonância com as Emendas Constitucionais em vigor, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência e acessibilidade aos membros desta Casa Legislativa.

Petrolina/PE, 24 de setembro de 2014.

  
**Osório Ferreira Siqueira**  
*Presidente*



## CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAÍ

CNPJ 13.237.573/0001-85  
RUA CARMELITA LELIS MUNIZ, 109 – CENTRO – CEP 46.360-000  
FONE/FAX – 77- 6672178 – PINDAÍ-BAHIA

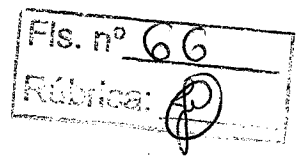
### DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizer necessário que Dr. Danilo Pereira Falção, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, profissional responsável pelos serviços prestados pela FLAÇÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10685829/0001-29, registrado na seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edf. André Guimarães Business Center, Sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador/BA, realizando serviços jurídicos referentes alteração, atualização e sedimentação, com alteração do texto, da Lei Orgânica Municipal em consonância com as alterações constitucionais vigentes nesta CÂMARA MUNICIPAL PINDAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Alvorada, nº 109, Centro, Pindaí/BA, CEP: 46360-000, CNPJ/MF sob nº 13.237.573/0001-85, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Pindaí, 22 de agosto de 2011.

  
Marinalva Rodrigues Caires

*Presidente*

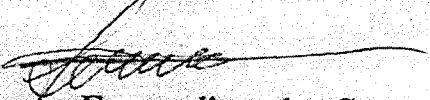


ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edf. André Guimarães Business Center, sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 07, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, presta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 32.777.351/0001-08, com sede na Praça Antônio Bispo, nº s/n, Centro, CEP: 49.540-000, representada por seu Presidente Vereador Filemon Evangelista dos Santos, os serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, elaboração de minuta de emenda, revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, tudo em consonância com as Emendas Constitucionais, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 20 de maio de 2013.

  
**Filemon Evangelista dos Santos**  
**Presidente**




**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edf. André Guimarães Business Center, sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 07, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, presta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.019.582/0001-46, com sede na Praça Luiz Gonzaga, nº 40, Centro, CEP: 49890-000, os serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, elaboração de minuta de emenda, revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa de Leis, tudo em consonância com as Emendas Constitucionais, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 12 de junho de 2013.

  
Antonio Carlos dos Santos  
Presidente

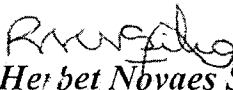


Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de Mucugê**  
CNPJ – 63.089.155/0001-66  
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP 46 750-000  
Telefax. (0\*75) 3338-2286 / 2144

## DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizer necessário que Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, presta serviços de consultoria e assessoria técnica e jurídica a esta **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.089.155/001-66, com sede na Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n, Mucugê/BA, desenvolvendo suas atividades com presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Mucugê, 10 de dezembro de 2009.

  
**Roque Herbert Novaes Silva**  
*Presidente*




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LAGARTO  
PODER LEGISLATIVO

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a FLACÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10685829/0001-29, registrado na seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edf. André Guimarães Business Center, Sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador/BA, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, realizando serviços jurídicos de técnica legislativa jurídica na elaboração de minuta de emendas, revisão, atualização e sedimentação da Lei Orgânica Municipal, conforme Emendas Constitucionais em vigor nesta CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO/SE, CNPJ: 16.212.094/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora da Piedade, 97, centro, CEP: 49400-000, Lagarto/SE, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Lagarto/SE, 14 de dezembro de 2011.

  
**WILSON FRAGA DE ALMEIDA**  
*Presidente*



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

## DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizer necessário que Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica e jurídica na alteração e atualização da Lei Orgânica municipal e do Regimento Interno da Casa, bem como, elaboração e implementação do Código de Ética e Decoro Parlamentar na esta **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.098.181/0001-82, com sede na Praça Olímpio Campos, nº 278, Itabaianinha/SE, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Itabaianinha, 14 de dezembro de 2009.

  
**Gerson Feltz Cruz**  
Presidente



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

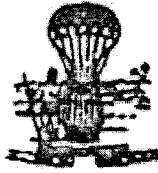
### DECLARAÇÃO

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edf. André Guimarães Business Center, sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 07, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, presta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.751.728/0001-18, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/n, casa, Centro, CEP: 49.830-000, representada por seu Presidente Vereador José Nilton Gomes do Santos, os serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, elaboração de minuta de emenda, revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, tudo em consonância com as Emendas Constitucionais, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Gararu/SE, 15 de abril de 2014.

*José Nilton Gomes do Santos*  
Presidente

José Nilton Gomes do Santos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Frei Paulo*

---

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edf. André Guimarães Business Center, sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 07, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, presta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.451.718/0001-34, com sede na Praça Capitão João Tavares, nº 292, Centro, CEP: 49.514-000, representada por seu Presidente Vereador Vanaldo Pereira dos Santos, os serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica, elaboração de minuta de emenda, revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como, criação e implementação do Código de Ética e Decoro Parlamentar, e participar de audiência pública para tratar das matérias referidas, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.  
Frei Paulo/SE, 17 de setembro de 2013.

  
*Vanaldo Pereira dos Santos*  
Presidente



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Cristinápolis

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 10685829/0001-29, registrada na OAB/BA sob o nº 1668/2008, com sede a Avenida Tancredo Neves, 909, edf. André Guimarães, Business Center, sala 1503, Pituba, Cep 41.820-021, Salvador-BA, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 OAB/SE sob o nº 3.749, executou os serviços de técnica legislativa e política, elaboração de minuta de projeto de lei complementar e ordinária, com as respectivas justificativas, e revisão, atualização e sedimentação de todas as leis da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários tudo em consonância com as alterações constitucionais vigentes, neste Prefeitura Municipal de Cristinápolis - Sergipe, CNPJ nº 13.096.029/0001-60 sediada na Praça da Bandeira nº 81 Centro, Cristinapolis - Sergipe. Cep. 49.270.000, cujas atividades foram desenvolvidos com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com a legislação em vigor.

Cristinápolis, 02 de janeiro de 2012.

*Raimundo da Silva Leal*  
**Pe. Raimundo da Silva Leal**

(Prefeito Municipal)



Câmara Municipal de  
**CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

Gabinete do Presidente - GP

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, nº03 – Bairro Água Branca/ Telefax: (75) 3243-2604

Fls. nº 74  
Rúbrica:

## DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizer necessário que Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, presta serviços de consultoria e assessoria técnico-legislativa e jurídica a esta **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 63.104.343/0001-16, com sede na Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, Nº 03, Água Branca, Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, desenvolvendo suas atividades com presteza, lisura, eficiência e em consonância com as normas legais vigentes.

Conceição do Jacuípe/BA, 02 de fevereiro de 2009.

  
João Pimentel Ribeiro Filho  
Presidente



## DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizer necessário que Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, presta serviços de consultoria e assessoria técnica e jurídica a esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, situada nesta Cidade na Praça da Liberdade, 376, Centro, inscrita no CNPJ/MF n. 13.693.122/0001-52, desenvolvendo suas atividades com presteza, lisura, eficiência e em consonância com as normas legais vigentes.

Castro Alves/BA, 02 de fevereiro de 2009.

  
**CLOVES ROCHA OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

## DECLARAÇÃO

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10685829/0001-29, registrado na seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edf. André Guimarães Business Center, Sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador/BA, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, realizou serviços jurídicos de técnica legislativa e jurídica na elaboração de minuta de emendas, revisão, atualização e sedimentação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa, bem como, elaboração e implementação do Código de Ética e Decoro Parlamentar, conforme Emendas Constitucionais em vigor, a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS/SE, CNPJ: 16.223.653/0001-70, sediada na Praça 16 de Outubro, 135, centro, CEP: 49740-000, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Carmópolis/SE, 05 de novembro de 2013.

  
**Manoel Lima Mendonça**  
*Presidente*



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL UNYAHNA  
INSTITUTOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR UNYAHNA  
**CERTIFICADO**



Certificamos que

**Daniilo Pereira Falcão**

filha de Eva Maria Pereira Falcão e João Marinho Falcão Neto concluiu, de acordo com a Resolução nº 1 CNE/CES de 3 de abril de 2001, o Curso de Pós-Graduação *lato-sensu* em DIREITO PÚBLICO, realizado em parceria entre o Instituto de Educação Superior UNYAHNA de Salvador - IESUS e o Centro de Estudos Jurídicos de Salvador - CEJUS, no período de abril de 2007 a julho de 2008, integralizando 400 horas, a fim de que possa gozar dos benefícios e das prerrogativas legais.

Salvador, 12 de novembro de 2008.

*Daniilo Pereira Falcão*

Concluinte - CPF nº 769540485-34

*Jacques*  
Mirella Uzêda Jacques  
Diretora Acadêmica



Dilza Coelho Mendes  
Diretora do Instituto de Educação Superior Unyahna de Salvador - IESUS



República Federativa do Brasil

2ª VIA

# Universidade Tiradentes

o RECTOR da Universidade Tiradentes, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o Termo de Colação de Grau em Direito, conferido em 22 de fevereiro de 2003 a

## Damilo Pereira Falcão

nacionalidade brasileira, natural de Feira de Santana-BA, nascido a 21 de abril de 1975, filho de João Marinho Falcão Neto e Eva Maria Pereira Falcão, RG 06657312 21 - SSP-BA, mandou passar-lhe o presente diploma do Curso de Graduação em

Direito, concedendo-lhe o título de

## Bacharel em Direito

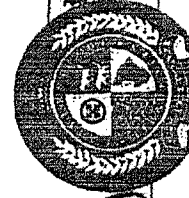
a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 24 de fevereiro de 2003.

Prof. Sílvio Baptista Saliba  
Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos

*Davido Soares Saliba*

Diplomado



Prof. Humberto Alcides de Mendonça  
RECTOR

*Humberto Alcides de Mendonça*

Fls. nº 78

Rúbrica:

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10685829/0001-29, registrado na seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edf. André Guimarães Business Center, Sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador/BA, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, prestou a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA/SE, CNPJ: 32.777.088/0001-49, sediada na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, s/n, Carira/SE, serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica, elaboração de minuta de emendas, revisão, atualização e sedimentação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa, tudo em consonância com as Emendas Constitucionais em vigor nesta, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Carira/SE, 10 de dezembro de 2012.

**JAILTON MARTINS DE CARVALHO**  
**PRESIDENTE**



**Estado de Sergipe**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Campo do Brito**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os fins que se fizer necessário que Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, prestou serviços de consultoria técnico-legislativa e jurídica a este Poder Legislativo do Município de Campo do Brito/SE, desenvolvendo suas atividades com presteza, lisura, eficiência e em consonância com as normas legais vigentes.

Contadoria da Câmara Municipal de Campo do Brito/SE, 16 de dezembro de 2008.

*Acácio Bomfim de Abreu*  
Contabilista  
CRC 1080 - CPF 022.431.485-87

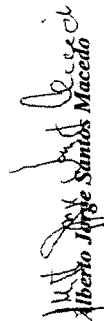


ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS


DECLARAÇÃO

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edif. André Guimarães Business Center, sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 07, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, presta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 32.720.971/0001-00, com sede na Avenida José Mota Macedo, nº 29, Centro, CEP: 49.140-000, Barra dos Coqueiros/SE, representada por seu Presidente Vereador Alberto Jorge Santos Macedo, serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na casa de Leis, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Barra dos Coqueiros/SE, 15 de maio de 2013.

  
Alberto Jorge Santos Macedo  
Presidente




Fls. nº 82  
Rúbrica: 

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CARMÓPOLIS**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edf. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 11, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, presta a CÂMARA DE VEREADORES DE CARMÓPOLIS, situada à Praça 16 DE OUTUBRO, 135 centro, nesta Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 16.223.653/0001-70, representada por seu Presidente o Sr. ADILSON ALVES RAMOS, prestando os serviços jurídicos de consultoria e assessoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica, exercendo a defesa no âmbito administrativo e judicial, nas diversas áreas do direito civil, administrativo, financeiro e constitucional, em matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, bem como, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa de Leis, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Carmópolis, 14 de dezembro de 2016.

  
**ADILSON ALVES RAMOS**  
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edf. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 11, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, presta a esta CÂMARA MUNICIPAL MONTE ALEGRE DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.634.711/0001-80, com sede na Praça Presidente Medici, s/n, Centro, CEP: 49690-000, representada por seu Presidente Vereador (a) Sérgio Murilo Gois dos Santos, prestando os serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, bem como, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa de Leis, independentemente de suas transcrições, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.


Monte alegre de Sergipe, 14 de dezembro de 2016.

**Sérgio Murilo Gois dos Santos**  
Presidente



Câmara de Vereadores de

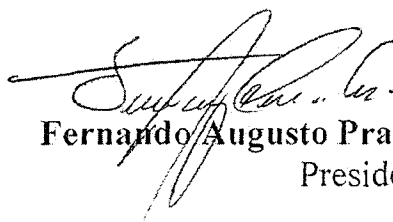
**Umbaúba**

Fis. nº 83  
Rúbrica: 

## DECLARAÇÃO

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edf. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 11, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, presta a CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAUBA/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 32.770.521/0001-14, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 152, Centro, CEP: 49260-000, representada por seu Presidente Vereador (a) Fernando Augusto Prado de Santana Costa, prestando os serviços, jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas do projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, elaboração de minuta de emenda, revisão e atualização de lei orgânica municipal do regimento interno, bem como, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa de Leis, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Umbaúba, 14 de dezembro de 2016.



**Fernando Augusto Prado de Santana Costa**  
Presidente



Fls. nº 84  
Rubrica: (P)

Estado de Sergipe  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE

## DECLARAÇÃO

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edf. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 11, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, presta a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.872.876/0001-77, com sede na Rua Manoel Barreto Santos, nº s/n, Centro, CEP: 49.535-000, representada por seu Presidente Vereador (a) José Gilton da Costa Meneses, prestando os serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, bem como, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa de Leis, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

São Miguel do Aleixo, 14 de dezembro de 2016.

*José Gilton da Costa Meneses*  
JOSE GILTON DA COSTA MENESES  
Presidente





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RIO REAL-BAHIA

### DECLARAÇÃO

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edf. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 11, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, presta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RIO REAL-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 13.253.620/0001-84, com sede na Rua Maria Angelica dos Santos, 30, Centro, CEP: 48.330-000, representada por seu Presidente Vereador (a) Cleriston da Silva Barbosa, prestando serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa de Leis, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Rio Real/BA, 14 de dezembro de 2016.

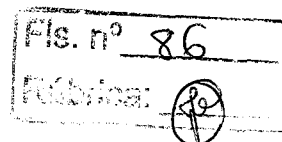
  
**Cleriston da Silva Barbosa**  
Presidente

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**



## DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizer necessário que Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, participou como palestrante da OFICINA DE TRABALHO – PROCESSO E PROCEDIMENTO LEGISLATIVO APLICADO: TEORIA E PRÁTICA nos dias 08 e 09 de novembro de 2016, realizado pela **Câmara Municipal de Rio Branco, Estado do Acre**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na rua 24 de janeiro, nº 53, 6 de agosto, Rio Branco/AC, CNPJ/MF sob nº 04.035.143/0001-90, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Rio Branco, 09 de novembro de 2016.

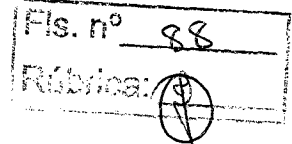
**Artemio Lima da Costa**  
**Presidente**  
**CMRB**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

Gabinete do Presidente - GP

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, nº03 – Bairro Água Branca/ Telefax: (75) 3243-2604



### ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atesto que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edf. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 11, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, presta a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.104.343/0001-16, com sede na Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, nº03 – Bairro Água Branca - Conceição do Jacuípe - Bahia, representada por seu Presidente Vereador (a) João Pimentel Ribeiro Filho , prestando os serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, bem como, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na casa de leis, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes desde o exercício de 2009.

Conceição do Jacuípe/Ba, 20 de dezembro de 2016.

  
JOÃO PIMENTEL RIBEIRO FILHO

Presidente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO  
 PARTE DE URBANISMO DE BARRIO DE BARCELONA

DAVILA PEREIRA, PAULO  
 ALUGO  
 1557/10221 858  
 255 240 485-3 27/11/55

LOGAD. MARINHO PALCHA  
 N.º 10  
 RUA MARIA PEREIRA  
 S.º 100

LOCAL: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_ CILIN: \_\_\_\_\_  
 Nº \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
 Nº \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
 RUA DE FRANCISCA SA Nº 207/208


405819999  
 5130033326

DEGRADADA (BARRIO)

814282765  
 VALHA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

814282765  
 PROIBIDO PLASTIFICAR

*Paulo Pereira*

Fls. nº 89  
 Fábrica: 

005

005

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
 CONSELHO SECCIONAL DE BERGÍDIPÉ  
 INSTITUTO DE ABOGADO

**JOÃO MARINHO FALCÃO NETO**  
 EVA MARIA FERREIRA FALCÃO  
 FERRAZ DE SERRANA-BA

CPF: 066.513.133 - SSP/BA  
 200-456160-5 (FONE)  
 200-456160-5 (FAX)  
 200-456160-5 (CEL)

32743

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
 CONSELHO SECCIONAL DE SERRA  
 INSTITUTO DE ABOGADO

**JOÃO MARINHO FALCÃO NETO**  
 EVA MARIA FERREIRA FALCÃO  
 FERRAZ DE SERRANA-BA

CPF: 066.513.133 - SSP/BA  
 200-456160-5 (FONE)  
 200-456160-5 (FAX)  
 200-456160-5 (CEL)

33337/BA

**IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS**  
 (Art. 13 da Lei nº 8.966/94)

**RENTE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (05101847)**

**CAB**

**JOÃO MARINHO FALCÃO NETO**  
 EVA MARIA FERREIRA FALCÃO  
 FERRAZ DE SERRANA-BA

33337/BA

**IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS**  
 (Art. 13 da Lei nº 8.966/94)

**RENTE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (05101847)**

**CAB**

**JOÃO MARINHO FALCÃO NETO**  
 EVA MARIA FERREIRA FALCÃO  
 FERRAZ DE SERRANA-BA

33337/BA



Fls. nº 91

Rúbrica:

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO**

Certidão passada a pedido da sociedade denominada  
**“FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS”**,  
na forma abaixo:

A Secretaria de Registro das Sociedades de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Bahia certifica que, revendo os arquivos desta Secretaria, verificou deles constar que, em 19 de dezembro de 2008, foi registrado sob o nº 1668/2008, no livro nº 28-A, fls. 135 a 141, o contrato da Sociedade de Advogados denominada **“FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS”**, sediada à Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edf. Executivo sala 902 – Dois de Julho – Salvador/Ba, CEP 40060-000, composta pelos sócios: **DANILO PEREIRA FALCÃO E MILENA FREIRE ASSIS**, inscritos nesta Seccional sob os nºs 23237 e 26695. Tudo de acordo com as formalidades legais do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/94), do Regulamento Geral e do Provimento 112/2006 do Conselho Federal. Para constar passei a presente certidão, válida por 60 (sessenta) dias, em 06 de dezembro de 2016, que vai por mim **Maria Débora Pinto** Encarregada da Secretaria de Registro das Sociedades de Advogados, assinada e subscrita pelo(a) Cons<sup>o</sup>.

